



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 208/2013

INEXIGIBILIDADE

Nº 25/2013

**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR RURAL
COM RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO -
FNDE**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0901.1236100121.160.4490.52

(1342)

*DE OR
LC OR*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo,

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1-C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto..... : LICITAÇÃO
Subassunto. : Processo Licitatório
No.Processo : 2013/11/002440
Data Protoc. : 20/11/13
Requerente. : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Logradouro.. : RUA SILVINO VICENTE DUARTE

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/20/11/2013

Assinatura do Requerente

Handwritten notes at the bottom of the page.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont 73883

85560-000

CHOPINZINHO



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, TENDO EM VISTA O TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302198/2013, ESTABELECIDO COM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, SOLICITA A VOSSA EXCELÊNCIA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO ABAIXO REFERIDO, ATRAVÉS DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DEVIDO AO TERMO DE COMPROMISSO ACIMA MENCIONADO E POR O REFERIDO OBJETO TER SIDO LICITADO PELO FNDE SEGUNDO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2012 E REGIDO PELOS TERMOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2012, SENDO QUE A AQUISIÇÃO DESTA OBJETO TEM FUNDAMENTAL IMPORTANCIA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

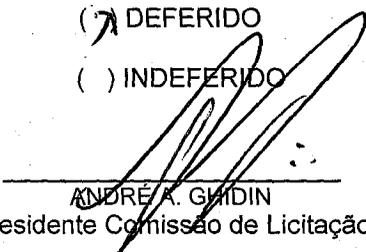
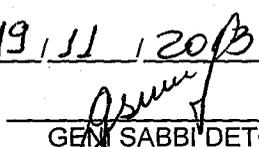
Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	Ônibus Rural Escolar – ORE1 (4x4) sem plataforma elevatória veicular	196.500,00	196.500,00
TOTAL R\$				196.500,00

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: FNDE

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS APOS A ENTREGA DO PRODUTO E NOTA FISCAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO <input type="checkbox"/> INDEFERIDO  ANDRÉ A. GARDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0901.1236100121.160.4490.52 Data: 19/11/2013  GEN SABBIDETONI	Reserva financeira em Data: 19/11/2013  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Ivo Patel que abaixo assina a presente solicitação;
Nestes termos pede deferimento.

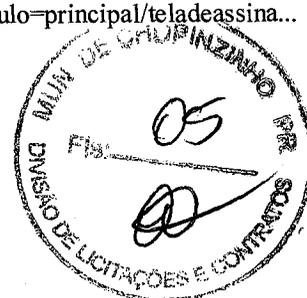
Chopinzinho, 19 de novembro de 2013.


IVO PATEL

Secretário Municipal de Educação e Cultura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201302198/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400006550201358						
04 - NOME DA PREFEITURA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO					05 - N.º DO CNPJ 76.995.414/0001-60	
06 - ENDEREÇO RUA SANTOS DUMONT 3883 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO CHOPINZINHO		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LEOMAR BOLZANI					10 - CPF 019.512.669-60	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAção	TIPO	TIPO DE SUBAção	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.11.9	CONJUNTO PROFESSOR / CJP-01	MOBILIÁRIO	SIM	88	R\$ 179,70	R\$ 15.813,60
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33M E 1,59M)	MOBILIÁRIO	SIM	570	R\$ 120,00	R\$ 68.400,00
4.2.11.9	CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M)	MOBILIÁRIO	SIM	360	R\$ 118,00	R\$ 42.480,00
4.2.11.9	MESA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS / MA-01	MOBILIÁRIO	SIM	6	R\$ 108,00	R\$ 648,00
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 4X4 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO (4X4))	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 196.500,00	R\$ 196.500,00
TOTAL GERAL				1025	R\$ 197.025,70	R\$ 323.841,60
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 11/2013			Mês FINAL: 11/2014			
EMPENHOS						
SUBAção	NÚMERO	VALOR				
4.2.11.9	2013NE682591	R\$ 127.341,60				
4.2.12.3	2013NE682597	R\$ 196.500,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 323.841,60				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						



X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registros de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

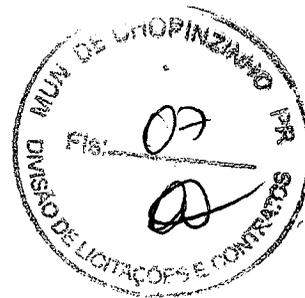
XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.005848/2012-85

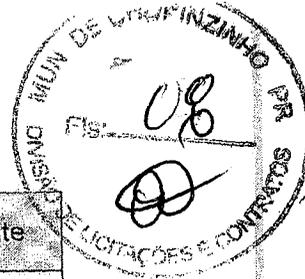
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2012

Aos seis dias do mês de dezembro de 2012, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.691, de 02 de março de 2012, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 06/12/2012, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei, nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **fornecimento de** veículos de transporte escolar diário, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

EMPRESA MARCOPOLO S.A, CNPJ nº 88.611.835/00008-03, com sede à Av. Rio Branco, nº 4889, Ana Rech - Caxias do Sul/RS CEP: 95.060-650 Telefone: (54) 2101-4931/2101-4147 Fax: (54) 2101-4940, representada por **Izaias Gonçalves dos Santos** - Representante Comercial, RG nº 830320, Órgão de Emissão SSP/DF, CPF nº 503.101.606-00 e-mail: izaias@taguamotors.com.br - Telefones: (61) 3399-9200 (61) 9982-0750

[Handwritten signature]



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Fabricante
3	Ônibus Rural Escolar - ORE1 (4x4) sem plataforma elevatória veicular	1.500	196.500,00	294.750.000,00	MARCOPOLO

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo FNDE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 50/2012.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº. 50/2012**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O FNDE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 - Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 - O acompanhamento das Atas será realizado pelo Sistema de Gerenciamento de Ata de Registro de Preços - SIGARP, quanto as informações referentes a anuência e aprovação dos pedidos, contratos firmados, entrega, pagamento e/ou qualquer outra informação inerente ao registro de preços.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 12 do Decreto nº 3.931/2001, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao FNDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o FNDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

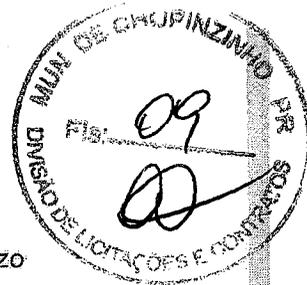
4.3 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo FNDE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor fará seu registro cancelado quando:

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



6.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 - tiver presentes razões de interesse público.

6.4.1 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.


JOSE CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS

Presidente do FNDE
Órgão Gerenciador


IZAIAS GONÇALVES DOS SANTOS

Representante Comercial
Marcopolo S.A


Testemunha

CPF: 336.728.571-49

RG: 1462096 SSP-60


Testemunha

CPF: 712.105.201-68

RG: 255.9097 - SSP/DF



PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico 50/2012

Processo Administrativo nº 23034.005848/2012-85

Item nº	Grupo / Item	Categoria / Tipo / Descrição do ORE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Item	Veículo tipo micro ônibus, Ônibus Rural Escolar – ORE 1 (4x4) marca Volare, modelo V8 Escolar com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo de 1.500 kg, com tração nos 04 (quatro) eixos (eixo traseiro e eixo dianteiro), comportando transportar 23 (vinte e três) estudantes sentados, não podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.	1500	R\$ 196.500,00	R\$ 294.750.000,00

Valor Unitário Item 03: R\$ 196.500,00 (Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais)

Valor total do Item 03: R\$ 294.750.000,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Milhões, Setecentos e Cinquenta Reais)

√ Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguro, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital supracitados e seus anexos, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

√ Declaramos que os preços propostos são fixos e irrevogáveis.

Marcopolo S.A.

Fone: (+55) 54 2101.4000

Unidade Planalto – Av. Marcopolo, nº 280 – Caixa Postal 238 – Cep 95086-200 – Caxias do Sul • RS • Brasil

Fax: (+55) 54 2101.4121

Unidade Ana Rech – Av. Rio Branco, nº 4889 – Caixa Postal 238 – Cep 95060-650 – Caxias do Sul • RS • Brasil

www.marcopolo.com.br



✓ O prazo de validade de nossa proposta é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

✓ Prazo de entrega dos bens na forma estabelecida no Item 9 do Termo de Referência – Anexo I do edital:

REGIÃO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

✓ Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

✓ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

✓ Declaramos também que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

✓ Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social / Proponente: **MARCOPOLO S/A**

CNPJ/MF: **88.611.835/0008-03** Endereço: **AV. RIO BRANCO, Nº 4889**

Tel/Fax: **(54) 2101 4931 / 4940** CEP: **95060-650** Cidade: **CAXIAS DO SUL** UF: **RS**

E-mail: **silvana.schinatto@marcopolo.com.br**

Banco: **BRASIL** Agência: **2659-X** C/c: **205031-5** Praça de Pagamento: **São Paulo / SP**

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: **JOÃO MATEUS RITZEL**

Endereço: **AV. RIO BRANCO, Nº 4889 – BAIRRO ANA RECH**

CEP: **95060-650** Cidade: **CAXIAS DO SUL** UF: **RS**

Marcopolo S.A.

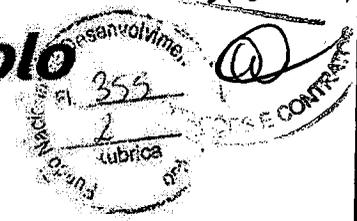
Fone: **(+55) 54 2101.4000**

Unidade Planalto – Av. Marcopolo, nº 280 – Caixa Postal 238 – Cep 95086-200 – Caxias do Sul • RS • Brasil

Fax: **(+55) 54 2101.4121**

Unidade Ana Rech – Av. Rio Branco, nº 4889 – Caixa Postal 238 – Cep 95060-650 – Caxias do Sul • RS • Brasil

www.marcopolo.com.br



CPF/ME. 442.752.770-15 Cargo/Função. GERENTE COMERCIAL

RG nº. 7031630291 Expedido por: SJS/RS

Naturalidade. NOVO HAMBURGO / RS

Nacionalidade. BRASILEIRA

Contato Marcopolo, Sr. Gustavo Mombach e Silvana F. Schinatto

E-mails: gustavo.mombach@marcopolo.com.br e silvana.schinatto@marcopolo.com.br

Telefonic. (54) 2101.4931

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Caxias do Sul, 08 de outubro de 2012.

Joao Mateus Ritzel

Gerente Comercial

Unidade de Negócios Volare

Marcopolo S.A.

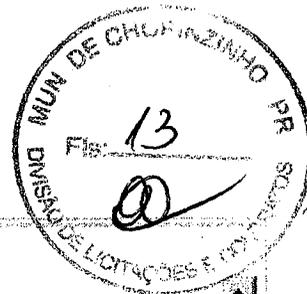
Fone: (+55) 54 2101.4000

Unidade Planalto - Av. Marcopolo, nº 280 - Caixa Postal 238 - Cep 95086-200 - Caxias do Sul • RS • Brasil

Fax: (+55) 54 2101.4121

Unidade Ana Rech - Av. Rio Branco, nº 4889 - Caixa Postal 238 - Cep 95060-650 - Caxias do Sul • RS • Brasil

www.marcopolo.com.br

**TERMO DE COOPERAÇÃO**

Ministério da Educação

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 24065 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
- MEC E O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
REPRESENTADO PELA PREF MUN DE
CHOPINZINHO.**

A União, por meio do Ministério da Educação - MEC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.445/0124-52, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, neste ato representado pelo ministro de Estado Fernando Haddad, e o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, representado pela PREF MUN DE CHOPINZINHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76995414000160, neste ato representada pelo(a) prefeito(a) VANDERLEI JOSÉ CRESTANI, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, CPF nº 53043995953, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as peças constantes no Processo nº 23400.001514/2009-11, nos termos do Decreto nº 6094 de 24 de abril de 2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento educacional do município, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB.

Parágrafo único - O MEC designa como unidades executoras do presente **Termo de Cooperação Técnica** o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a Secretaria de Educação Especial - SEESP, a Secretaria de Educação a Distância - SEED, a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC e a Secretaria de Educação Básica - SEB.

DAS AÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A implementação do **Termo de Cooperação Técnica** se dará por intermédio da execução de ações e atividades descritas no Anexo I deste Termo.

Parágrafo único - A execução das ações constantes do Anexo I será de acordo com os quantitativos, estratégias de implementação e cronogramas constantes do Plano de Ações Articuladas, parte integrante deste processo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

CLÁUSULA TERCEIRA - Compete conjuntamente aos partícipes:

dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.



Brasília-DF, 23 de Setembro de 2009.

FERNANDO HADDAD
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VANDERLEI JOSÉ CRESTANI
PREF MUN DE CHOPINZINHO

Testemunhas:

Nome:.....
CPF:.....
R.G:.....
Assinatura:.....

Nome:.....
CPF:.....
R.G:.....
Assinatura:.....

Anexo 1
Assistência Técnica do MEC ao Município Chopinzinho.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 2440/2013 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de compra, através de Processo de Inexigibilidade**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0901.1236100121.160.4490.52

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de licitação e contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de novembro de 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL S/A - CEASA/RS
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
CNPJ(MF) Nº 92.983.147/0001-67
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PROCEDIDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2010

NOTA 9 - OUTRAS EXIGIBILIDADES
O terreno no qual se encontra localizada a CEASA/RS foi integralizado como capital em 1970, mediante cessão e transferência para constituição de capital, dos bens, direitos e ações investidas pelo Município...

Table with columns: DESCRICAO, COMPETENCIA, VALOR (R\$), A VENCER, and VE. It lists various items and their values for the year 2010.

Os membros do Conselho Fiscal da Central de Abastecimento do Rio Grande do Sul S/A - CEASA/RS, reunidos em primeira convocação no dia 31 de dezembro de 2010, acompanhados das notas explicativas da Diretoria...

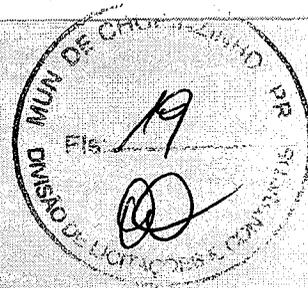
Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S.A. - Ecosul
CNPJ/MF nº 02.511.048/0001-90 - NIRE 43300036588
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Data, Horário e Local: 07 de fevereiro de 2011, às 08:00 horas, na sede social, no km 611, da BR 116, Pelotas, Rio Grande do Sul...

Marcopolo IGC ITAG
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Aos 29 dias do mês de março de 2011, às 16:00 horas, reuniram-se na unidade da companhia localizada na Av. Rio Branco, 4899, Bairro Ana Reich, nesta cidade de Caxias do Sul, RS, os membros do Conselho de Administração...

SEIVA S.A. FLORESTAS E INDÚSTRIAS
CNPJ nº 87.043.832/0001-73 - NIRE nº 433 000 025 27 - Companhia Aberta
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas da Seiva S.A. Florestas e Indústrias (*) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no próximo dia 29 de abril de 2011, às 10h00min, na sede social, na Av. Farrapos nº 1811, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2010...

SLC Agrícola S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 89.098.457/0001-55 - NIRE 43.300.047.521
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia vinte e sete de abril de 2011, às nove horas, na sede da SLC Agrícola S.A. ("Companhia"), situada no Rua Bernardo Pires nº 128, 4º andar, Bairro Santana, Porto Alegre/RS, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Examinar, discutir e votar o Relatório de Administração e respectivas contas dos Administradores. Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, assim como o Parecer dos Auditores Independentes. 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2010, nos termos da Proposta de Administração aprovada em reunião do Conselho de Administração, realizada em 23 de março de 2011, e das Demonstrações Financeiras publicadas. 3. Fixar a remuneração anual global dos Administradores. 4. Eleger os membros do Conselho de Administração...

MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL



Certidão Nº 12106 / 2013

Certificamos que, MARCOPOLO SA CNPJ 88.611.835/0008-03, encontra(m)-se inscrito(s) junto ao Cadastro Econômico do ISS sob o alvará de localização nº 29267, AVENIDA RIO BRANCO, 4889, Bairro ANA RECH, no ramo de INDUSTRIA de CARROCERIAS, SERVICOS de RECONDICIONAMENTO E CONSERVACAO DE MAQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS, estando em débito referente a DÍVIDA ATIVA DE ISS VARIÁVEL no valor de R\$ 4.229.543,22 (quatro milhões e duzentos e vinte e nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos) e AUTO DE INFRAÇÃO no valor de R\$ 1.059,46 (um mil e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), CDA 52.138/2013, tem Processo Cautelar sob n.º 010.113.0003616-8 da 2ª Vara Cível Especializada em Fazenda Pública da Comarca de Caxias do Sul, ressalvando esta Fazenda Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente certidão positiva com efeitos de negativa, por haver processo cautelar. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 206, da Lei Complementar Municipal nº12/94. MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL, Quinta-feira, 8 de Agosto de 2013.

Adriana Dalle Molle Casagrande
ADRIANA DALLE MOLLE CASAGRANDE
Agente Administrativo
Matrícula 20276





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual



Certidão de Situação Fiscal Nº: **06396399**

Identificação do titular da certidão

Nome: **MARCOPOLO S A**

Endereço: **AV MARCOPOLO, 280**

MARCOPOLO - CAXIAS DO SUL RS

CNPJ: **88611835/0001-29**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **outubro** do ano de **2013**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n.º 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 02/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n.º 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **14616076**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCOPOLO SA**
CNPJ: **88.611.835/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:40:20 do dia 16/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2014.

Código de controle da certidão: **0221.D4F6.0038.DDE0**

Certidão emitida gratuitamente.

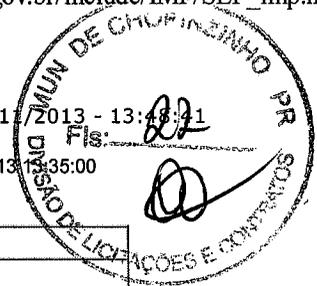
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda RS

Quarta-feira, 20/11/2013

Situação do contribuinte na data: 20/11/2013

Cadastro Atualizado até: 20/11/2013 13:35:00

**IDENTIFICAÇÃO**

CAD ICMS	029/0086299	Inscrição Única
CNPJ	88.611.835/0008-03	
Razão Social	MARCOPOLO S A	
Nome Fantasia		

ENDEREÇO

Logradouro	AV RIO BRANCO		
Número	4889	Complemento	
Bairro	ANA RECH		
Município	Caxias do Sul	UF	RS
CEP	95096-000	Telefone	54 2101-4000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia Fazendária	3 - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	8 - S/A DE CAPITAL ABERTO		
CNAE Fiscal Principal	2920-4/01 - FABRICACAO DE CAMINHOS E ONIBUS		
Data Abertura	01/06/1980	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	04/2008
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 01/12/2008		

CAE

387021000 - ONIBUS, MICROONIBUS
387080000 - Partes e acessórios dos veiculos automoveis da

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 88611835/0008-03
Razão Social: MARCOPOLO SA
Nome Fantasia: MARCOPOLO
Endereço: AV RIO BRANCO 4889 / ANA RECH / CAXIAS DO SUL / RS / 95060-145

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2013 a 29/11/2013

Certificação Número: 2013103110410248596408

Informação obtida em 20/11/2013, às 13:50:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001712013-19022835
Nome: MARCOPOLO SA
CNPJ: 88.611.835/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/10/2013.
Válida até 23/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MARCOPOLO SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 88.611.835/0008-03
Certidão nº: 38771244/2013
Expedição: 20/11/2013, às 13:52:24
Validade: 18/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOPOLO SA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **88.611.835/0008-03**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0426800-29.2009.5.09.0965 - TRT 09ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Município de Chopinzinho

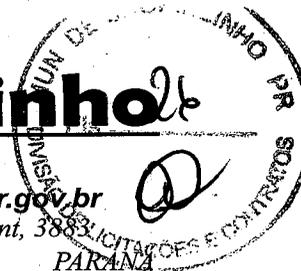
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO



INEXIGIBILIDADE Nº 25/2013

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação, protocolada sob o nº 2440/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela aquisição, através deste processo de Inexigibilidade de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Nº	Quant.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	1	Ônibus Rural Escolar – ORE1 (4x4) sem plataforma elevatória veicular	196.500,00	196.500,00
TOTAL R\$				196.500,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: MARCOPOLO S/A	
Endereço: Avenida Rio Branco, nº 4889, Bairro Ana Rech	
Cidade: Caxias do Sul	CEP: 95060-145
CNPJ.: 88.611.835/0008-03	U.F.: RS
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 029/0086299	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela aquisição, devido à necessidade da secretaria, e devido ao termo de compromisso nº 201302198/2013, assumido entre o município e ministério da educação pelo fundo nacional de desenvolvimento da educação (FNDE) e por o referido objeto ter sido licitado pelo FNDE segundo Pregão Eletrônico 50/2012 e regido pelos termos da ata de registro de preços 64/2012.

5 - PREÇO:

EMPRESA	Total de cada Empresa – R\$
MARCOPOLO S/A	196.500,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço está de acordo com o Processo Licitatório do FNDE.

Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Andre A. Ghidin

Roberto Alencar Pizendziuk

Julvana Dezengrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Licitação nº 208/2013, Inexigibilidade de Licitação 25/2013**, de 20 de novembro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

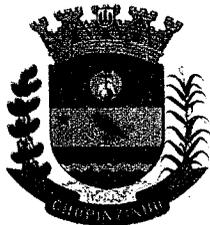
VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
196.500,00	MARCOPOLO S/A

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

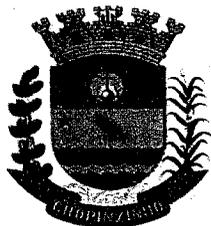
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato 386/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Marcopolo S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar. Valor total: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Mateus Ritzel, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 93883

85560-000

CHOPINZINHO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Licitação.

À apreciação da Procuradoria o processo nº 208/2013 de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2013, que dispõe sobre aquisição de ônibus escolar rural com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Dispõe o presente caderno, de aquisição de um ônibus rural escolar – ORE1 (4X4) sem plataforma elevatória veicular, orçado em R\$ 196.500,00, necessário para o desenvolvimento e continuidade dos trabalhos da Secretaria de Educação, conforme descrição às fls. 04.

Retira-se da Ata de Registro de Preços nº 64/2012, juntada às fls. 07/09, que o FNDE possui Registro de Preços, relacionado ao bem licitado, válida até 06/12/2013, conforme edital nº 50/2012 – Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 23034.005848/2012-85 do Ministério da Educação.

O orçamento juntado às fls. 10/12, refere-se especificamente ao bem licitado, bem como ao valor constante da ata de registro de preços do FNDE, pois da mesma empresa vencedora da ata de registro de preços, conforme constou do item 1 da ata nº 64/2012, fls. 07.

Existe convênio entre o Município de Chopinzinho e o Ministério da Educação, fls. 05/06 e Termo de Cooperação Técnica, fls. 13/14.

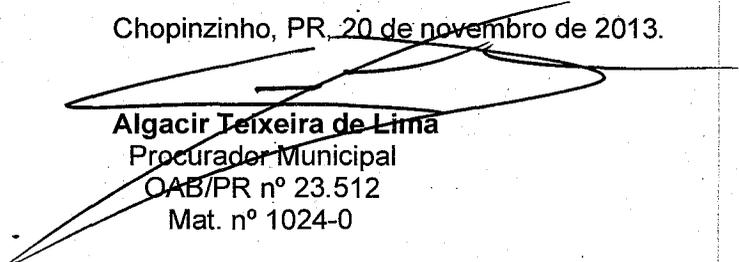
A Sra. Geni Sabbi Detoni informa existir previsão orçamentária para tanto, conforme dotação nº 0901.1236100121.160.4490.52, especificada às fls. 04.

Estão presentes, a nosso ver, as hipóteses em que a inexigibilidade tem lugar, restando, comprovadas através dos documentos carreados.

Assim, *data vênia*, salvo melhor juízo, entendemos não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, restando caracterizado o previsto no artigo 2º, inciso V, do Decreto 7892/13, podendo o processo seguir seu trâmite, nos termos propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, PR, 20 de novembro de 2013.


Algacir Teixeira de Lima
Procurador Municipal
OAB/PR nº 23.512
Mat. nº 1024-0



Cooperfarma
FARMÁCIA
(46) 3242 1496

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

Abertura do Natal de Luzes lotou a Praça

Pág. 15



Saudade do Iguaçu

Tractebel e Sesi avaliam "Atleta do Futuro"

Pág. 07



Chopinzinho

Câmara denuncia problemas de energia a Ministério Público

Pág. 03



Copel: esclarecimentos sobre interrupções na área rural de Chopinzinho

A Copel esclarece que o mau tempo tem sido a causa principal das interrupções havidas no fornecimento de energia elétrica para os consumidores rurais do município de Chopinzinho, sobretudo nas duas últimas semanas -- foram dois temporais localizados em Chopinzinho e Itapejara do Oeste que castigaram severamente o sistema de distribuição da Copel em curto espaço de tempo. Infelizmente, temos de reconhecer que o sistema elétrico como um todo fica mesmo mais suscetível a problemas no fornecimento em temporadas de tempestades um tanto atípicas como esta. Em razão da grande extensão da malha elétrica rural -- atualmente Chopinzinho possui cerca de 2.100 propriedades rurais ligadas --, os consumidores do campo, na verdade, estão naturalmente mais expostos à ação dos temporais. Em que pese todos os esforços dedicados em situações de contingência, precisamos admitir as dificuldades operacionais de prestar o atendimento necessário nas áreas rurais com a mesma rapidez dispensada aos consumidores urbanos. Mesmo assim, salientamos que a capacidade de recuperação do sistema elétrico pelas equipes de emergência da Copel tem sido empregada sempre no sentido de minimizar maiores transtornos ou prejuízos. Visando amenizar o impacto de outras faltas de energia, a Copel também mantém um cronograma permanente de manutenção, que inclui atividades de podas de árvores, roçadas e inspeções visuais das redes, a fim de detectar e corrigir eventuais problemas em componentes e equipamentos elétricos. Além das intervenções de manutenção, já encontra-se em andamento um grande plano de obras e investimentos no sistema elétrico da região, que certamente proporcionará em breve uma melhoria significativa na qualidade e na confiabilidade da energia fornecida ao Município. A partir do segundo semestre de 2014, deve ficar pronta a nova subestação da Copel em Chopinzinho, onde estão sendo investidos recursos da ordem de R\$ 24 milhões. A nova planta vai operar na tensão de 138 mil volts e será abastecida por uma linha de transmissão sustentada por torres, já em construção, com aproximadamente 45 km de extensão, oriunda de Pato Branco.

Atenciosamente, Éder Dudczak - Copel / Assessoria de Comunicação Social / Cascavel

Chopinzinho

Show de Patinação / Doce D'ocê abriu Natal de Luzes

Pág. 14

Paraná

PIB do PR cresce quase o dobro do índice nacional

Pág. 05



PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Licitação: Município de Chopininho/PR. Modalidade: Pregão
Data da Licitação: 23 de dezembro de 2013, às 10:00 hs. Objeto:
para Reforma de Próprio Municipal. Local da Licitação: Sala de
Licitatório nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio
Municipal, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883
Site: www.chopininho.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2013.

CHOPINZINHO-PARANÁ, torna público que às 15:00 (QUINZE) horas do
dia 06 DE 2013, na SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, realizará licitação
Presencial, do tipo menor preço, para aquisição de EQUIPAMENTO
com especificações do edital.

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do edital	Quant	Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
2	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 2,00x2,00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.250,00	6.250,00
3	10,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,00m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.010,00	10.100,00
4	5,0	Unid.	Ponto de ônibus pré-moldado, 1,59x2,08m, com cobertura 5mm e pedrisco no chão. Millenium	1.450,00	7.250,00
5	3,0	Unid.	Ponto de ônibus, pré moldado 3,00 x 1,00 m., com cobertura e pedrisco no chão. Millenium	1.200,00	3.600,00
Total - R\$					27.200,00

Espécie: Extrato do Contrato nº 391/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0002-39. Objeto: Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico. Valor Total: R\$ 68.766,00 (sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e seis reais). Origem: Pregão Presencial nº 88/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1271. Data da assinatura: 28/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Albino Sclaro, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 319/2013. Contratante: Município de Chopininho - PR. Contratada: Alloy Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. CNPJ: 11.488.758/0001-37. Objeto: Prorrogação de prazo de entrega de equipamento para 15/12/2013. Origem: Pregão Presencial nº 58/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 30/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Aline Teodorina de Borba, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 389/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Cenci & Cia Ltda. CNPJ: 79.848.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Doces para o Natal Solidário: R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial 90/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 559. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 392/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Francescon Presentes LTDA - EPP. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 393/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: LOJA Martins Comercio de Eletrônicos LTDA - ME. CNPJ: 14.638.319/0001-51. Objeto: Aquisição de Brinquedos para o Natal Solidário. R\$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial 89/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1312. Data da assinatura: 29/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Antonio Claudio Martins, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 396/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Perfuribel Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 04.949.630/0001-68. Objeto: Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre. Valor Total R\$ 533.841,23 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos). Origem: Tomada de Preços - Edital nº 7/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 1305. Data da assinatura: 03/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Claudimar Lubian, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 395/2013. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda. CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86. Objeto: Câmara para Conservação de Vacinas. Valor Total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 86/2013. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1237. Data da assinatura: 02/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Fernando Rapcham, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 386/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopininho. Contratada: Marcopolo S/A. CNPJ: 88.611.835/0008-03. Objeto: Aquisição de Ônibus Rural Escolar. Valor total: R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 25/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 20/11/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e João Mateus Ritzel, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço - Unitário nº 86/2013, de 31/10/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA	13.200,00

Que apresentou o Menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/12/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 87/2013, de 05/11/13, para Registro de Preços de Área e Artefatos de Concreto e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	42.000,00
SEMENTES SOJAMIL LTDA	27.200,00

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 88/2013, de 05/11/13, para Aquisição de Insumo Agrícola - Calcário Calcítico e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	68.766,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 89/2013, de 12/11/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	6.930,00
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - ME	8.540,00

Que apresentaram os Menores Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/13.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 90/2013, de 13/11/13, para aquisição de Doces para o Natal Solidário e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
CENCI & CIA LTDA	12.075,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/11/2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor preço - Global nº 7/2013, para Contratação de Empresa para Perfuração de Poços Artesianos nas Comunidades de São Luiz, São Francisco e Bugre e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA	533.841,23

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopininho - PR, 02/12/2013

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Licitação nº 208/2013, Inexigibilidade de Licitação 25/2013, de 20 de novembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
196.500,00	MARCOPOLO S/A

Conforme proposta. É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

mentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados
RUA SANTOS DUMONT, Nº 3883, CHOPINZINHO, Paraná, Brasil -
8600 - Fax: (046) 6242 - 8618 - E-mail licita@chopininho.pr.gov.br
o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e
minada no seguinte endereço Rua Santos Dumont, nº 3883, das 08:30

de dezembro de 2013.

PREGOIEIRO
Roberto Alencar Przendziuk

EDITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2013

do mês de novembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações,
feitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR,
Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/
019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito,
Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
1/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro,
de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Albino Sclaro,
CPF nº 036.732.949-20, portador do RG nº 2.175.625-3 SSP/PR, residente
chopininho-PR, representante legal da empresa SEMENTES SOJAMIL LTDA,
rito privado, inscrita no CNPJ nº 80.593.486/0001-58, Inscrição Estadual
eleita na Avenida XV de Novembro, nº 2950, Centro, CEP: 85.560-000,
Chopininho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA,
no lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de
cimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços,
Licitação nº 198/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 87/2013, que
ntação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁREA, que
rme solicitação da Administração Municipal. Do prazo de Vigência: O
registro dos preços será 12 (doze) meses contados desta data.

chopininho-PR - Contratante

- Contratada

sentante Legal

ção dos Itens Registrados:

Unid.	Produto	Unit. R\$	Total R\$
M²	Areia média lavada	84,00	42.000,00

EDITAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2013

do mês de novembro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações,
feitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopininho - PR,
Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/
019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopininho - PR, Prefeito,
Município de Chopininho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
4/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro,
de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. Etcio Niendieker,
CPF nº 758.908.445-04, portador do RG nº 5.949.704-9 SSP/PR, residente
chopininho-PR, representante legal da empresa NIENDIEKER & CIA LTDA,
rito privado, inscrita no CNPJ nº 05.267.432/0001-87, Inscrição Estadual
beleida na Rodovia PR 281 - KM 16, Bairro Industrial, CEP: 85.560-000,
1, Chopininho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA,
no lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de
cimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços,
Licitação nº 198/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 87/2013, que
ntação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE ESTRUTURAS
serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do
prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados

chopininho-PR - Contratante

rito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO N.º 386/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR E A MARCOPOLO S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

Aos 29 dias do mês novembro de 2013, de um lado o Município de Chopinzinho – PR, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado Sr. Leomar Bolzani, nomeado por meio de instrumento de mandato, portador da Carteira de Identidade nº 6.601.717-6 - SSP/PR, CPF nº 019.512.669-60, no uso da atribuição que lhe confere o cargo de prefeito, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOPOLO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.611.835/0008-03, estabelecida à Avenida Rio Branco, nº 4889 – Bairro Ana Rech – Caxias do Sul / RS, neste ato representada(o) pelo Sr. **JOÃO MATEUS RITZEL**, portador(a) da carteira de identidade nº 7031630291, expedida pela SJS/RS, CPF nº 442.752.770-15, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.005848/2012-85**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2012**, para **Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado **LOCATÁRIO**.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item/Grupo	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
3 / ORE 01 4X4	MICROÔNIBUS ORE 01 4X4 ESPECIFICAÇÃO EDITAL 50/2012 FNDE	1	R\$ 196.500,00	R\$ 196.500,00

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento dos veículos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento dos veículos, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos veículos.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos veículos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta "ON LINE", ou por forma equivalente, a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços;
- III. responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- IV. executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – Os veículos deverão ser entregues na forma estabelecida no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, nas quantidades, qualidades e padrões cotados, no prazo de até 110 (cento e dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os veículos serão considerados como definitivamente recebidos depois de confirmados em comparação com as especificações ofertadas pela **CONTRATADA** em sua proposta, e atestados pelos gestores das unidades para tal fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao FNDE e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, indicado no Encarte D do Anexo I. (ver “Declaração de Pendência”).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em conformidade com os artigos 73 e 75 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente Contrato será recebido pelo setor competente da **CONTRATANTE**, no(s) seguinte(s) local(is): sede da prefeitura.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto do gestor do contrato (recebimento definitivo do bem), aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, em que os juros de mora a ser acrescido ao valor devido serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) / 365$, sendo:

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO QUARTO – Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** a 1ª via da Nota Fiscal de Venda/Fatura juntamente com a comprovação de entrega do veículo (Termo de Recebimento definitivo), apensado a Ficha de Inspeção e Aceitação do veículo, conforme modelo – Encarte D, do Termo de Referência.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de até 30 dias, após a assinatura do contrato, pela modalidade de seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Quarta deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Décima Quinta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** terá que apresentar **DOCUMENTO DE GARANTIA DOS VEÍCULOS** com cobertura de no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega do veículo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá ofertar ainda 2 (duas) manutenções preventivas obrigatórias, constante do Manual de Operações, nas oficinas das concessionárias do fabricante, e a periodicidade deverá levar em consideração a quilometragem e/ou o tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso em que o local de entrega estiver situado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante, as manutenções preventivas obrigatórias deverão ser feitas pelo fabricante (concessionárias ou prepostos) no próprio local de entrega.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
			006841/2013	29/11/2013	196.500,00

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos veículos entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

c) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

d) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido no instrumento contratual, da garantia contratual.

e) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos veículos questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

f) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

g) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via recolhimento do valor ao **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa, com as conseqüências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido e, ainda, terá direito a devolução de garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

DA ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

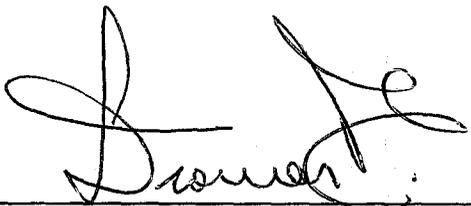




Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


LEOMAR BOLZANI


JOÃO MATEUS RITZEL

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: MYO PATEL
CPF: 019.229.509-80
RG: 5.268.339-4

2. 
Nome: JOSÉLI A. SCALARI BONAZI
CPF: 726.992.809-68
RG: 5.181.506-8.